

RESOLUÇÃO Nº 84/1979

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DELIBEROU em sessão plenária realizada em 23 de maio de 1979, por maioria absoluta de votos de seus membros, aprovar a seguinte Resolução:

Artigo único - a [Resolução nº 61](#), de 8 de dezembro de 1975, que contém a Organização e Divisão Judiciária do Estado de Minas Gerais, terá vigência até que se proceda, por lei e no prazo estabelecido no artigo 202 da [Emenda Constitucional nº 7](#), sua adaptação à referida Emenda Constitucional e à [Lei Complementar nº 35](#).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 23 de maio de 1.979

NATAL CAMPOS
Presidente